

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de
Crédito Adicional Especial no
Orçamento de 2026 e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.510,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...R\$ 438.900,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 136.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 250.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

10.302.0010.2019 – Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 91.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 179.590,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 450.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 2.650.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), se dará por transferência do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º. - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 05 de fevereiro de 2026.

ANTONIO VALDECIR
BERTO
FILHO:21589016831

Assinado de forma digital
por ANTONIO VALDECIR
BERTO FILHO:21589016831
Dados: 2026.02.09 14:30:11
-03'00'

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para execução de ações de saúde na Atenção Básica e Média e Alta Complexidade através de incremento temporário repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, através das Portarias GM/MS nº 7.500 de 08 de julho de 2025, nº 7.685 de 24 de julho de 2025, nº 7.735 de 28 de julho de 2025, nº 8.110 de 15 de setembro de 2025 e nº 8.598 de 30 de outubro de 2025 e da Resolução SS nº 197 de 29 de outubro de 2025.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/07/2025 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 88
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.500, DE 8 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNC PROC
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000675418202500	740.113,00	41780005	740.113,00	1030;
AL	PAO DE ACUCAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000655891202500	800.000,00	42850003	800.000,00	1030;
AL	PORTO CALVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO CALVO	36000651135202500	500.000,00	42960008	500.000,00	1030;
AM	BARREIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676208202500	400.000,00	42990011	400.000,00	1030;



SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000669808202500	300.000,00	25170002	300.000,00	1030
SP	GUARATINGUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGUETA	36000669897202500	600.000,00	39280004	600.000,00	1030
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000673052202500	137.993,00	41710007	137.993,00	1030
SP	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000654562202500	150.000,00	25320001	150.000,00	1030
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000673586202500	300.000,00	41610001	300.000,00	1030
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000673642202500	200.000,00	41610001	200.000,00	1030
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000673780202500	100.000,00	30640003	100.000,00	1030
SP	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEME/SP	36000668931202500	2.000.000,00	45120001	2.000.000,00	1030
SP	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEME/SP	36000672840202500	300.000,00	40940001	300.000,00	1030
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000674419202500	4.000.000,00	44230001	4.000.000,00	1030
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676413202500	350.000,00	41550002	350.000,00	1030
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000675580202500	500.000,00	31340012	500.000,00	1030
SP	ORLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLANDIA	36000655068202500	200.000,00	28120001	200.000,00	1030
SP	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000667426202500	250.000,00	44680003	250.000,00	1030
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	36000674755202500	500.000,00	31350016	500.000,00	1030
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668010202500	1.000.000,00	41550002	1.000.000,00	1030
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000670570202500	200.000,00	31340012	200.000,00	1030
SP	RIBEIRAO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO PRETO	36000673020202500	200.000,00	44710015	200.000,00	1030

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/07/2025 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 826

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.685, DE 24 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIOM PROGRA
AC	ACRELANDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	36000678482202500	29140003	500.000,00	500.000,00	10301511
AC	ACRELANDIA	1201FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACRELANDIA	36000678488202500	43300009	100.000,00	100.000,00	10301511
AC	SENA MADUREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	36000673476202500	43300009	100.000,00	100.000,00	10301511
AC	SENA MADUREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	36000678358202500	43820010	2.000.000,00	2.000.000,00	10301511

SP	ESTRELA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTRELA DO NORTE	36000650401202500	40350002	50.000,00	50.000,00	1
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000673449202500	44050003	500.000,00	500.000,00	1
SP	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HOLAMBRA	36000644983202500	15270008	500.000,00	500.000,00	1
SP	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACUPIRANGA	36000673734202500	27960001	200.000,00	200.000,00	1
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000671215202500	28020001	200.000,00	200.000,00	1
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000673791202500	44680001	250.000,00	250.000,00	1
SP	MURUTINGA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURUTINGA DO SUL	36000670747202500	37460002	300.000,00	300.000,00	1
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000664185202500	40350002	150.000,00	150.000,00	1
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000664300202500	37300004	150.000,00	150.000,00	1
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000664715202500	42920002	250.000,00	250.000,00	1
SP	PEREIRA BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEREIRA BARRETO	36000664752202500	31350014	100.000,00	100.000,00	1
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000670586202500	39550004	1.000.000,00	1.000.000,00	1
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000674239202500	44020011	100.000,00	100.000,00	1
SP	RAFARD	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFARD	36000671098202500	42890003	100.000,00	100.000,00	1
SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	36000678839202500	25320002	490.760,00	490.760,00	1
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA D OESTE	36000666926202500	40360005	800.000,00	800.000,00	1
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000678793202500	44790013	600.000,00	600.000,00	1
SP	TATUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000650769202500	43490004	150.000,00	150.000,00	1
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000673057202500	15680014	200.000,00	200.000,00	1
SP	VINHEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VINHEDO	36000677190202500	37300004	500.000,00	500.000,00	1
TOTAL			169 PROPOSTAS			78.700.138,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Gabinete do Ministro**PORTARIA GM/MS Nº 7.735, DE 28 DE JULHO DE 2025**

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fnis.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AL	MARAGOGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARAGOGI	36000679585202500	721.375,00	27260005	721.375,00	1030251182E900027	6428975	721.375,00
AM	CANUTAMA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANUTAMA	36000677436202500	500.000,00	34960001	500.000,00	1030251182E900013	6792375	500.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000679495202500	500.000,00	39260002	500.000,00	1030251182E900013	6546242	500.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000679519202500	500.000,00	39260002	500.000,00	1030251182E900013	6546242	500.000,00
BA	UBATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATA	36000662428202500	200.000,00	36940008	200.000,00	1030251182E900029	6632696	200.000,00
CE	CANINDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANINDE	36000665639202500	1.000.000,00	35200002	1.000.000,00	1030251182E900023	3418324	1.000.000,00
CE	PALHANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALHANO	36000663417202500	222.570,00	39700001	222.570,00	1030251182E900023	6463290	222.570,00
MA	DOM PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM PEDRO-MA	36000653031202500	500.000,00	38930011	500.000,00	1030251182E900021	6872816	500.000,00
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000678730202500	200.000,00	39240010	200.000,00	1030251182E900001	2168707	200.000,00
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679595202500	500.000,00	44730001	500.000,00	1030251182E900031	2168707	500.000,00
MG	BURITIZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIZEIRO	36000679703202500	400.000,00	39240010	400.000,00	1030251182E900001	6527817	400.000,00
MG	CATAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679486202500	60.501,00	39910006	60.501,00	1030251182E900031	6750796	60.501,00
MG	IBIRACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000667681202500	200.000,00	44390001	200.000,00	1030251182E900031	6418007	200.000,00
MG	ITANHANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679729202500	200.000,00	27550003	200.000,00	1030251182E900001	2764679	200.000,00
MG	MEDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEDINA	36000678606202500	1.000.000,00	39990005	1.000.000,00	1030251182E900031	2139030	1.000.000,00
MG	SABARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000677562202500	2.000.000,00	44460002 44460002	706.792,00 1.293.208,00	1030251182E900031 1030251182E900031	9529772 2117282	706.792,00 1.293.208,00

MG	VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668691202500	472.000,00	44390001	472.000,00	1030251182E900031	2761041	472.000,00
PA	BREU BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREU BRANCO	36000645607202500	500.000,00	39010012	500.000,00	1030251182E900015	9459332	500.000,00
PE	RECIFE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO	36000659653202500	200.000,00	43960002	200.000,00	1030251182E900026	2711303	200.000,00
PE	RECIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000677364202500	100.000,00	43960002	100.000,00	1030251182E900026	2752808	100.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000661298202500	2.800.000,00	39820005	2.800.000,00	1030251182E900041	2742047	2.800.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000679609202500	500.000,00	19680002	500.000,00	1030251182E900041	4369831	500.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000678929202500	634.000,00	42770002	634.000,00	1030251182E900041	0015245	634.000,00
PR	MEDIANEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	36000668999202500	200.000,00	44400009	200.000,00	1030251182E900001	7464169	200.000,00
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	36000679277202500	250.000,00	19680002	250.000,00	1030251182E900041	7405227	250.000,00
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	36000666855202500	500.000,00	31760005	500.000,00	1030251182E900041	9558764	500.000,00
RN	CERRO CORA	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORA-RN	36000666870202500	200.000,00	39170003	200.000,00	1030251182E900024	5715393	200.000,00
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000671633202500	100.000,00	39940019	100.000,00	1030251182E900024	7072139	100.000,00
RN	NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000667290202500	500.000,00	24460003	500.000,00	1030251182E900024	6347223	500.000,00
RN	TRIUNFO POTIGUAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000676210202500	25.767,00	42760014	25.767,00	1030251182E900024	6677665	25.767,00
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000678868202500	1.000.000,00	44840002	1.000.000,00	1030251182E900043	6530966	1.000.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668986202500	166.000,00	20230011	166.000,00	1030251182E900043	2693801	166.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679762202500	500.000,00	32980007	500.000,00	1030251182E900043	6571360	500.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679766202500	300.000,00	19830025	300.000,00	1030251182E900043	6571360	300.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679770202500	300.000,00	44280002	300.000,00	1030251182E900043	6571360	300.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679773202500	800.000,00	28610002	800.000,00	1030251182E900043	6571360	800.000,00
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679781202500	300.000,00	30770004	300.000,00	1030251182E900043	6571360	300.000,00
SC	BRUSQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000677579202500	450.000,00	39320003	450.000,00	1030251182E900042	6442218	450.000,00
SC	LAGUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000672210202500	200.000,00	44010002	200.000,00	1030251182E900042	6362303	200.000,00
SE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679448202500	500.000,00	42740002	500.000,00	1030251182E900001	6246605	500.000,00
SE	PACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000679605202500	338.610,00	42740002	338.610,00	1030251182E900001	6246605	338.610,00
SP	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA	36000665420202500	150.000,00	42920001	150.000,00	1030251182E900035	2081989	150.000,00
SP	DUMONT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUMONT	36000647626202500	100.000,00	42000001	100.000,00	1030251182E900035	6568882	100.000,00
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000673689202500	300.000,00	40940001	300.000,00	1030251182E900035	6357830	300.000,00
SP	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACATU	36000669658202500	350.000,00	30880017	350.000,00	1030251182E900035	6745784	350.000,00
SP	PARDINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000672117202500	200.000,00	25320001	200.000,00	1030251182E900035	6553559	200.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000676304202500	200.000,00	15680011	200.000,00	1030251182E900035	2798298	200.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000677340202500	1.700.000,00	30880017	1.700.000,00	1030251182E900035	2705648	1.700.000,00
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO RIO PRETO	36000677499202500	790.000,00	43500002	790.000,00	1030251182E900035	2705028	790.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000674891202500	1.000.000,00	40940001	1.000.000,00	1030251182E900035	2071568	1.000.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2025 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 272

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁ
PR	ABATIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ABATIA	36000700292202500	50410001	300.000,00	300.000,00	1030151192
PR	AGUDOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUDOS DO SUL	36000701143202500	50410001	300.000,00	300.000,00	1030151192
PR	ANAHY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANAHY	36000701265202500	50410001	141.000,00	141.000,00	1030151192
PR	ANAHY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANAHY	36000701305202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030151192
PR	ASTORGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ASTORGA	36000698788202500	50410001	219.000,00	219.000,00	1030151192

SP	CANANEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANANEIA	36000698294202500	50410001	150.000,00	150.000,00	103015119
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIADEMA	36000698473202500	50410001	2.000.000,00	2.000.000,00	103015119
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697523202500	50410001	200.000,00	200.000,00	103015119
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000696730202500	50410001	1.052.647,00	1.052.647,00	103015119

SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000696747202500	50410001	930.882,00	930.882,00	
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	36000698334202500	50410001	200.000,00	200.000,00	
SP	FERNANDO PRESTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERNANDO PRESTES - SP	36000698338202500	50410001	100.000,00	100.000,00	
SP	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699681202500	60060003	3.000.000,00	3.000.000,00	
SP	GUAICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAICARA	36000698723202500	50410001	100.000,00	100.000,00	
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000698763202500	60060003	12.200.000,00	12.200.000,00	
SP	IGARATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697784202500	50410001	200.000,00	200.000,00	
SP	IPERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699105202500	50410001	600.000,00	600.000,00	
SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	36000698184202500	50410001	3.109.600,00	3.109.600,00	
SP	ITAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUI	36000697994202500	50410001	300.000,00	300.000,00	
SP	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARIRI	36000697471202500	50410001	200.000,00	200.000,00	
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000699898202500	50410001	500.000,00	500.000,00	
SP	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEME/SP	36000697616202500	50410001	300.000,00	300.000,00	
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698240202500	50410001	1.000.000,00	1.000.000,00	
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000702132202500	50410001	1.000.000,00	1.000.000,00	
SP	MONTEIRO LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697951202500	50410001	100.000,00	100.000,00	
SP	NAZARE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE PAULISTA	36000697605202500	50410001	541.000,00	541.000,00	
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000698178202500	50410001	100.000,00	100.000,00	
SP	PIRAJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698542202500	50410001	150.000,00	150.000,00	
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700854202500	50410001	200.000,00	200.000,00	

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2025 | Edição: 208 | Seção: 1 | Página: 130
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.598, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUN PRO
AC	MANCIO LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANCIO LIMA	36000706668202500	50410001	500.000,00	500.000,00	1030
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000711094202500	50410001	1.500.000,00	1.500.000,00	1030
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000711470202500	50410001	500.000,00	500.000,00	1030
AL	BOCA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCA DA MATA	36000711836202500	50410001	1.235.063,00	1.235.063,00	1030



SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA	36000697333202500	50410001	500.000,00	500.000,00
SP	JANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANDIRA	36000711129202500	50410001	200.000,00	200.000,00
SP	JARINU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARINU	36000699540202500	50410001	300.000,00	300.000,00
SP	JOSE BONIFACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE BONIFACIO	36000706857202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697235202500	50410001	400.000,00	400.000,00
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000699908202500	50410001	250.000,00	250.000,00
SP	LAVINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAVINIA	36000710430202500	50410001	200.000,00	200.000,00
SP	LAVRINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000705602202500	50410001	500.000,00	500.000,00
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000706160202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	LOURDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOURDES	36000708519202500	50410001	200.000,00	200.000,00
SP	LOUVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOUVEIRA	36000707657202500	50410001	300.000,00	300.000,00
SP	LUIZIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIZIANIA	36000709661202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURI	36000704344202500	50410001	300.000,00	300.000,00
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000706327202500	50410001	250.000,00	250.000,00
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000706368202500	50410001	172.388,00	172.388,00
SP	MARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARACAI	36000709056202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000709301202500	50410001	300.000,00	300.000,00
SP	MERIDIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MERIDIANO	36000705953202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	MIRA ESTRELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRA ESTRELA	36000708062202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000704923202500	50410001	300.000,00	300.000,00
SP	MONCOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONCOES	36000706623202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	MONCOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONCOES	36000710836202500	50410001	100.000,00	100.000,00





/governosp



**Diário
Oficial**

Buscar por termo no dia de hoje



← VOLTAR

COMPARTILHAR ↗

PDF CERTIFICADO ↓



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de Outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 197, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexos I, II e III, referem-se a Transferências Voluntárias de 2025, 2024 e 2023 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2025, 2024 e 2023, conforme Anexos I, II e III, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados nos Anexos I, II e III, obedecidas as demais condições da Resolução SS n.º55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I					
SEQ.	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2025.277.751 11	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
2	2025.268.744 02	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
3	2025.050.738 55	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
4	2025.005.715 04	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
5	2025.322.723 75	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL	INVESTIMENTO	200.000,00

			DE SAÚDE		
591	2025.283.755 31	JUNDIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
592	2025.323.743 43	JUNQUEIRÓP OLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
593	2025.266.752 94	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
594	2025.256.751 41	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	215.000,00
595	2025.289.762 70	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
596	2025.273.746 10	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	750.000,00
597	2025.332.763 45	JUQUITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
598	2025.032.748 81	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
599	2025.007.745 05	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
600	2025.177.749 87	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
601	2025.065.737 28	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
602	2025.065.737 29	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENT O	200.000,00
603	2025.084.745 20	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL	CUSTEIO	100.000,00